Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS
CNPJ nº 42.973.647/0001-40
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuaçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 56/2024

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de torno e solda para Confecção de Eixo de esteira da Usina de Asfalto Bomag Magnum 120 Max, para funcionamento da mesma.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A contratação dos serviços acima descriminados se faz necessário considerando danos ocorridos em eixo de esteira da usina de asfalto MAGNUM 120 MAX, necessitando de reparos.

Diante da análise do dano ocasionado verificou-se que a confecção de eixo novo, mais reforçado teria mais durabilidade e garantia no funcionamento do equipamento. Assim buscou-se a confecção da peça nova através de torno, o qual pode reforçar a mesma e confeccionar de acordo com a necessidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)
...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: TORNEARIA BORDIGNON LTDA
Endereço: RUA AVENIDADE IRINEU BORNHAUSEN, 65, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, SÃO DOMINGOS/SC
CNPJ: 30.068.534/0001-10

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: 940,00 (novecentos e quarenta reais)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido diretamente com fornecedor o qual foi realizado chamado para identificar o problema.
Aos constatar o problema, viu-se a necessidade de substituição da peça, sendo solicitado a confecção desta com urgência para não paralisar os serviços em andamento.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas, podendo ser considerada aquisições de baixo valor.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para a realização dos serviços e confecção da peça (eixo) foi selecionada considerando ser especializada em torno, com competências para confecção de nova peça, mais reforçada.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

_____
Edson Luis Ramos

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 12 de novembro de 2024.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2024.11.12 15:14:12 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio